



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Art. 18 e acrescenta o artigo 18-A na Lei Orgânica do Município de Indiaporã, assegurando os direitos sociais previstos nos Incisos VIII e XVII do Art. 7º da Constituição Federal aos Secretários Municipais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Indiaporã passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais serão fixados nos termos da Constituição Federal em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvado o disposto no Art. 18-A desta Lei Orgânica”.

“Art. 18-A. Aos detentores de mandatos de Secretários Municipais são assegurados os seguintes direitos sociais previstos Incisos VIII e XVII do Art. 7º da Constituição Federal:

I - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional de férias, com base no subsídio mensal.

II - recebimento de parcelas a título de décimo terceiro, com base no subsídio mensal”.

Art. 2º. O disposto no Art. 18-A da Lei Orgânica do Município de Indiaporã aplicar-se-á a partir da legislatura 2025/2028 e seguintes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de dezembro de 2023.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

- Presidente 2023/2024 -

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- 1ª Secretária -

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

- 2º Secretário -

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 5 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Emenda à Lei Orgânica



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Art. 18 e acrescenta o artigo 18-A na Lei Orgânica do Município de Indiaporã, assegurando os direitos sociais previstos nos Incisos VIII e XVII do Art. 7º da Constituição Federal aos Secretários Municipais.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ**, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Indiaporã passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais serão fixados nos termos da Constituição Federal em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvado o disposto no Art. 18-A desta Lei Orgânica”.

“Art. 18-A. Aos detentores de mandatos de Secretários Municipais são assegurados os seguintes direitos sociais previstos Incisos VIII e XVII do Art. 7º da Constituição Federal:

I - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional de férias, com base no subsídio mensal.

II - recebimento de parcelas a título de décimo terceiro, com base no subsídio mensal”.

Art. 2º. O disposto no Art. 18-A da Lei Orgânica do Município de Indiaporã aplicar-se-á a partir da legislatura 2025/2028 e seguintes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de dezembro de 2023.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

- Presidente 2023/2024 -

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- 1ª Secretária -

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

- 2º Secretário -

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Legislativa